



## RESOLUÇÃO N° 90/98

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva do AGROS – INSTITUTO UFV DE SEGURIDADE SOCIAL, em reunião conjunta realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVEM:

- 1 – Alterar o artigo 42 do Regulamento Básico do Instituto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 42 – O auxílio-natalidade será concedido à participante pelo nascimento de filho ou ao participante pelo parto de sua esposa ou companheira, não participante, desde que na data do nascimento do filho, devidamente comprovado mediante registro civil, conte com pelo menos doze meses de contribuição ao AGROS.*

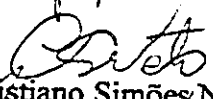
- 2 – Alterar o artigo 10 do Regulamento do Plano B, que passará a vigorar com a seguinte redação:

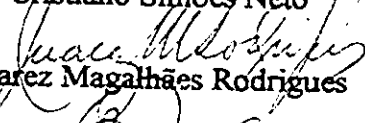
*Art. 19 – A suplementação do auxílio-natalidade será concedida à participante pelo nascimento de filho ou ao participante pelo parto de sua esposa ou companheira, não-participante, desde que na data do nascimento do filho, devidamente comprovado mediante registro civil, conte com pelo menos doze meses de contribuição ao AGROS.*

3. Revogar as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de novembro de 1998

  
Francisco Armando da Costa

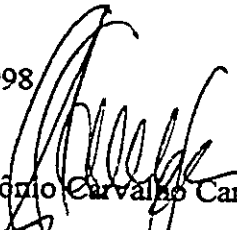
  
Cristiano Simões Neto


  
Juarez Magalhães Rodrigues

  
Gilberto Paixão Rosado

  
Rubens Ricardo Ferreira Fontes

  
Christina Faria do Carmo

  
Antônio Carvalho Campos

  
Guido de Souza Damasceno

  
Constantino José Gouvêa Filho